

CONTRATO Nº 207/2017
PROCESSO Nº 2017-024942
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(S), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA BM
CONSULTING LTDA ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por sua **Diretora Operacional** e do seu **Gerente de Engenharia de Serviços**, respectivamente, a Srª **SANDRA SILY** e o Sr. **FRANCISCO LEONARDO DUARTE KALE** e a empresa **BM CONSULTING LTDA ME**, com sede **RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, Nº 949, SALA 01, BAIRRO GLÓRIA, JOINVILLE/SC, CEP. 89.217-100**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.410.574/0001-54**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio o Sr. **ROGERIO MARON**, portador da Carteira de Identidade nº **3.119.757**, Órgão Emissor: **SSP SC** e inscrito no CPF sob o nº **970.253.219-15**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE SOFT-STARTERS DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICOS, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA DA CESAN, MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº **2017-024942**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº **10.520/2002**, ao Decreto Estadual **1.527-R/2005**, e subsidiariamente à Lei Federal nº **8.666/1993** e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº **618/2012**, a Lei Complementar nº **123/2006**, com as alterações da Lei Complementar nº **147/2014**, Lei Federal nº **12.846**, de **01/08/2013**, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de **28/01/2014** e o Decreto Estadual nº **3727-R**, de **10/12/2014**, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº **12.846/2013** e as seguintes cláusulas:



Handwritten signatures and initials in blue ink.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE SOFT-STARTERS DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICOS, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 06/11/2017 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 441000002, Ordem nº AFOGES11**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 52.590,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

239

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14 do Edital**, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses** ou superior a esta quando especificado, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.

7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA (O-DME)** da **CESAN**.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

241

9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.



Handwritten signature and initials in blue ink.

242

- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



[Handwritten signature]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória /ES, 27/12/2017.


SANDRA SILY
DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72


FRANCISCO LEONARDO DUARTE KALE
GERENTE DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS
CPF Nº 779.908.547-91


ROGÉRIO MARON
SÓCIO DA CONTRATADA
CPF Nº 970.253.219-15

TESTEMUNHAS

1ª Edina Fernanda Pagoni

2ª



231

Batel, Cep 80.240-000, Curitiba/PR.

- Dados Bancários: Banco do Brasil - agência 1522-9 - Conta Corrente: 84229-X;
Caixa Econômica Federal - agência 1525-3 - Conta Corrente: 1566-2;
Banco Bradesco - agência 2101-6 - Conta Corrente: 1824-4.
5. Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada de aceite da presente autorização.

Vitória, 22 de dezembro de 2017
Autorização **CESAN:**

CONTRATADA
ACEITE DA CONTRATADA IDENTIFICADO PELO ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA E CONFIRMAÇÃO POR MEIO DO ENCAMINHAMENTO DE NOTA FISCAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA PARA FINS DE LIQUIDACÃO DA ASSINATURA.
Obs.: Este documento substitui o CONTRATO, com base no disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Protocolo 367687

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0090/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: CENTRAL DE AR COMPRIMIDO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE PARAFUSOS 8 BAR PARA UTILIZAÇÃO NA OFINA ELETROMECÂNICA DA O-DSO.

VALOR: R\$ 15.929,13 (quinze mil, novecentos e vinte e nove reais e treze centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 091/2017

Protocolo: 2017-016234

Vitória, 28 dezembro de 2017
FRANCISCO LEONARDO DUARTE KALE
GERENTE DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DA CESAN

Protocolo 367644

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0091/2017 - LOTE 01

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: FRANKLIN ELECTRIC INDÚSTRIA DE MOTOBOMBAS S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSOS, MARCA LEÃO E MARCA EBARA (CONJUNTOS RESERVAS), PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE POÇO PROFUNDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DA CESAN

VALOR: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO

MATERIAL: 45(quarenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 065/2017

Protocolo: 2017-015147

Vitória, 28 Dezembro de 2017.

FRANCISCO LEONARDO

DUARTE KALE

GERENTE DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DA CESAN

Protocolo 367853

RESUMO DO CONTRATO Nº 207/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: BM CONSULTING LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BAIXA TENSÃO TRIFÁSICOS, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DA CESAN.

VALOR: R\$ 52.590,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 45(quarenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 143/2017

Protocolo: 2017-024942

Vitória, 28 de Dezembro de 2017.

SANDRA SILY

DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN

Protocolo 367839

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 001/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 -Declaram as partes estar dissolvida, a partir de 29 de janeiro de 2018 inclusive, a relação jurídica entre si existente em decorrência do Contrato 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

REF: Proc. Nº 2017.036150

Vitória, 27 de Janeiro de 2018.

Pablo Ferraz Andreão

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 367909

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 312/2014

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 312/2014 por mais 12 (doze) meses, contados de 18/12/2017 a 18/12/2018. Para fazer face à prorrogação do prazo, a fonte de recursos do presente Contrato será suplementada com o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme valor original do contrato.

REF: Protocolo 2017.026439.

Vitória, 28 de dezembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA

Diretor Administrativo e

Comercial

Protocolo 367736

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 029/2017

Processo: 79989209/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Objeto: Aquisição de matérias para atender o curso de estética;

Contratada: Bem Cuidado LTDA ME;

Valor : R\$ 10.291,56 (Dez mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade: 19.363.0855.4411,

Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 0101, do orçamento da SECTI para o exercício de 2017.

Vitória/ES, 27/12/2017.

VANDERSON ALONSO LEITE
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo

Protocolo 367955

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 033/2017

Processo: 80628974/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Objeto: Aquisição de batedeira;

Contratada: Aliles M Vieira e Administração de Serviços;

Valor : R\$ 21.998,20 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade: 19.363.0855.4411,

Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 0101, do orçamento da SECTI para o exercício de 2017.

Vitória/ES, 27/12/2017.

VANDERSON ALONSO LEITE
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo

Protocolo 367961

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 034/2017

Processo: 80629130/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Objeto: Aquisição de fogão industrial e liquidificador industrial;

Contratada: Distribinq Comercial LTDA;

Valor : R\$ 7.777,70 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade: 19.363.0855.4411, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 0101, do orçamento da SECTI para o exercício de 2017.

Vitória/ES, 27/12/2017.

VANDERSON ALONSO LEITE
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo

Protocolo 367962

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 035/2017

Processo: 80629067/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Objeto: Aquisição de mesa para panificação;

Contratada: Distribinq Comercial LTDA;

Valor : R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais);

Dotação Orçamentária: Atividade: 19.363.0855.4411,

Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 0101, do orçamento da SECTI para o exercício de 2017.

Vitória/ES, 27/12/2017.

VANDERSON ALONSO LEITE
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo

Protocolo 367968

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

Resumo do Termo de Outorga nº

95/2017 - Resolução nº 189/2017

- Rede de compartilhamento de dados e divulgação da Mata Atlântica no estado do Espírito Santo.

- Recursos: FUNCITEC. Beneficiário: Sérgio Lucena Mendes. Processo: 80615279/17.

Valor: R\$ 740.840,00 (setecentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 01/01/2018.

Vitória, 26 de dezembro de 2017.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente - FAPES

Protocolo 367670

Resumo do Termo de Outorga nº

223/2017 - Resolução nº 195/2017

- Desenvolvimento de sistemas para suporte à pesquisa e inovação.

- Recursos: FUNCITEC. Beneficiário: Marcelo Eduardo Vieira Segatto. Processo: 80642365.

Valor: R\$ 620.120,00 (seiscentos e vinte mil, cento e vinte reais).

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 01/01/2018.

Vitória, 27 de dezembro de 2017.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente - FAPES

Protocolo 367889